TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo n°: **0000811-23.2012.8.26.0233**

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Promessa de Compra e

Venda

Requerente: Cepark Empreendimentos Ss Ltda e outro

Tipo Completo da Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

Parte Passiva Principal disponível >>

<< Nenhuma

informação disponível

>>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

- 1. Fl. 77: Diante da informação prestada pelo requerente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2. Expeça-se alvará para levantamento da diligência do oficial de justiça não utilizada.
 - 3. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 02 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA